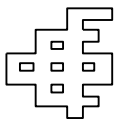


**FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO**  
**Fundação de Apoio à Escola de Engenharia da UFMG**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE  
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 002/2016**

**TÉCNICA E PREÇO**

**Objeto: Desenvolvimento do Portal para Mediação Automática dos Atores Envolvidos e Aumento da Produtividade dos Setores Chave da Economia Brasileira**



## **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 002/2016**

### **TÉCNICA E PREÇO**

A **FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO**, torna público aos interessados em participar desse processo de seleção, nomeada pela Portaria nº 01/2015 estará reunida no dia 05/07/2016, às 09:00 horas na Av. Antônio Carlos, 6627, sala 1400, Bloco I, Escola de Engenharia da UFMG, Belo Horizonte/MG, para receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas referentes à **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 002/2016**, do tipo técnica e preço, mediante o regime de execução indireta, empreitada por preço global, para a **contratação de empresa para “Desenvolvimento do Portal para Mediação Automática dos Atores Envolvidos e Aumento da Produtividade dos Setores Chave da Economia Brasileira”**, conforme as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos e no termo de referência, em atendimento ao Decreto Federal 8.241/14, e, no que se aplicar, a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

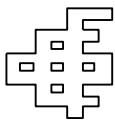
#### **1.1 DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento, estruturar um ambiente de inovação e gestão de produtividade nas principais cadeias de valor no Brasil, por meio do desenvolvimento de um Portal Experimental (com infográfico ou *dashboard*) que possa contribuir para o aumento da competitividade e da qualificação profissional, como forma de apoiar o MDIC na gestão de suas políticas públicas e incremento das ações atuais em conjunto com outros Ministérios.

O portal deverá realizar a mediação automática dos atores envolvidos, permitindo promover o aumento recorrente de produtividade dos setores-chave da economia brasileira, casando intermediação de vagas, bases de dados de movimentações no mercado de trabalho (CAGED/RAIS), demanda e oferta por qualificação, desenvolvimento de competências técnicas intra-setoriais, entre outros. Como política pública experimental adotaremos o PRONATEC Brasil Maior, instituído pelo Acordo de Cooperação/2011, celebrado entre o MDIC e o MEC, de acordo com o Plano de Trabalho (Anexo I), deste termo de referência.

##### **1.1.1 O serviço também objetiva:**

Desenvolver e implantar um Portal a partir das ações já conduzidas pela Escola de Engenharia da UFMG e com base nas experiências do Governo da Califórnia e da Comissão Europeia, contemplando o desenho ideal de estratégia para o aumento da competitividade através da qualificação



**FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO**  
**Fundação de Apoio à Escola de Engenharia da UFMG**

profissional, como forma de apoiar o MDIC na gestão de suas políticas públicas e metodologia que sustentem e incrementem as ações atuais em conjunto com outros Ministérios, como forma de interação.

O Portal experimental (com infográfico ou dashboard) deverá iniciar a mediação automática entre os atores e setores envolvidos, permitindo promover o aumento recorrente de produtividade dos setores-chave da economia brasileira, casando intermediação de vagas, bases de dados de movimentações no mercado de trabalho (CAGED/RAIS), demanda e oferta por qualificação, desenvolvimento de competências técnicas intra-setoriais, entre outros. Como política pública experimental será adotado o PRONATEC Brasil Maior.

**1.1.2** O valor máximo estimado para este processo de seleção é de R\$895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais).

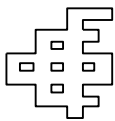
**1.1.3** As informações e esclarecimentos relativos ao presente instrumento, seus modelos, anexos e outros, poderão ser solicitados através do e-mail [compras@fco.eng.ufmg.br](mailto:compras@fco.eng.ufmg.br) e as respostas serão divulgadas através do site [www.fco.eng.ufmg.br](http://www.fco.eng.ufmg.br).

**1.1.4** Os serviços deverão ser executados nos prazos definidos neste instrumento e no termo de referência- ANEXO I, contados a partir da data de expedição das respectivas ordens de serviços e assinatura do contrato.

**1.1.5** As instruções para o desenvolvimento dos serviços, estão detalhadas no termo de referência – ANEXO I, parte integrante deste instrumento.

**1.1.6** Constituem anexos do presente instrumento de seleção e dele fazem parte integrante, independente de sua transcrição, os seguintes anexos:

- **Anexo I: Termo de Referência;**
- **Anexo II: Minuta de Contrato/Termo de Compromisso;**
- **Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento de Representante Legal;**
- **Anexo IV: Modelos de Declarações;**
- **Anexo IV-A: Declaração de Aceitação dos Termos do instrumento de seleção;**
- **Anexo IV-B: Declaração De Cumprimento Do Disposto No Inciso XXXIII do Art. 7º Da Constituição Federal;**
- **Anexo IV-C: Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;**
- **Anexo IV-D: Declaração de Conhecimento das Condições para a Realização dos Serviços;**
- **Anexo IV-E: Declaração Sobre Cessão dos Direitos Patrimoniais/Autorais;**
- **Anexo IV-F: Declaração de Participação na Equipe Técnica do interessado;**
- **Anexo V: Modelo de Proposta de Preços.**



## **2.1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do presente processo de seleção, interessados cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto desta seleção e que satisfaçam as exigências aqui previstas, sendo vedada a participação de:

**A** Empresas que estejam suspensas temporariamente do direito de licitar e impedidas de contratar, por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta da União Federal, bem como declaradas inidôneas;

**B** Empresa estrangeira não instalada no país;

**C** Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

**C.1** Seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta da União Federal, notadamente na Universidade Federal de Minas Gerais, Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme disposição do Decreto 7.203/10;

**C.1.2** Seja cônjuge, companheiro, parente consangüíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 1º grau, de servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Universidade Federal de Minas Gerais, Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme disposição do Decreto 7.203/10 e Lei 8958/94;

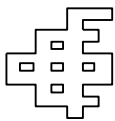
**D** As interessadas que esteja, sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, consenso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**E** As interessadas que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre se;

**2.1.1** Os interessados deverão examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, modelo de documentos, leis, decretos, exigências, especificações e outras referências citadas neste instrumento de seleção e seus anexos, bem como em outras normas que incidam ou venham a incidir sobre o presente certame, devendo a execução de tal objeto, observar o ordenamento jurídico vigente.

## **3.1 DA ABERTURA, APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

No dia 05 de julho de 2016, às 9:00hs, serão recebidos os Envelopes “A”, “B” e “C” de cada PROPONENTE, na Comissão Especial de Processo de Seleção da FCO, no endereço indicado no preâmbulo.



**FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO**  
**Fundação de Apoio à Escola de Engenharia da UFMG**

**3.2** A documentação, a proposta de técnica e de preço deverão ser entregues em (uma) via original, em envelopes fechados e devidamente identificados.

**3.3** Os envelopes deverão ser identificados, com menção na face externa, do nome do proponente e da licitação a que se refere, com os seguintes dizeres:

**Envelope “A” – HABILITAÇÃO**  
**Fundação Christiano Ottoni-FCO**  
**Seleção Pública de Fornecedores nº 001/2016**  
**(Nome da empresa participante)**

**Envelope “B” – PROPOSTA TÉCNICA**  
**Fundação Christiano Ottoni-FCO**  
**Seleção Pública de Fornecedores nº 001/2016**  
**(Nome da empresa participante)**

**Envelope “C” – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**Fundação Christiano Ottoni-FCO**  
**Seleção Pública de Fornecedores nº 001/2016**  
**(Nome da empresa participante)**

**3.4** Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membros da Comissão de Seleção, esta feita na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original.

**3.5** Não serão aceitos documentos fotocopiados em papel termo-sensível (fac-simile).

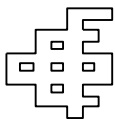
**3.6** Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas.

**3.7** Os interessados que deixar de apresentar os documentos exigidos na fase de habilitação ou que o fizerem em desacordo com as normas deste Instrumento, será considerado automaticamente inabilitado. Os participantes considerados inabilitados nos termos acima, serão devolvidos, devidamente lacrados, os envelopes contendo as Propostas Técnicas e Comerciais.

**3.8 Envelope “A”- HABILITAÇÃO**

Este envelope deverá conter, obrigatoriamente, os documentos referentes a:

- Habilitação Jurídica,
- Regularidade Fiscal,
- Qualificação Técnica,
- Qualificação Econômico-Financeira.



### **3.8.1 Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

- a** - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- c** - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d** - Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

### **3.8.2 Documentação relativa à Regularidade Fiscal:**

A documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- b** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, na forma da Lei.

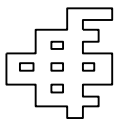
### **3.8.3 Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

- I** - registro ou inscrição na pertinente ao objeto a ser contratado;

### **3.8.4 Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a** - Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física e,
- b** - Explicitar os cálculos dos índices ILG, ISG e ILC, conforme fórmulas apresentadas neste documento. Não será habilitada a interessado que apresentar qualquer índice inferior a 1,0 (um).

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$



Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a longo Prazo

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

ISG = Índice de Solvência Geral

AT= Ativo total

PC= Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

ILC= Índice de Liquidez Corrente

AC= Ativo Circulante

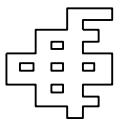
PC= Passivo Circulante

### **3.9.ENVELOPE “B” - PROPOSTA TÉCNICA**

Neste envelope deverão ser apresentados documentos referentes a:

#### **3.9.1 Requisito A – Capacidade e experiência da Pessoa Jurídica.**

<b>Capacitação e experiência da empresa</b>	<b>Pontuação</b>
<b>20.4.1.1 Experiência na elaboração e implantação de portal web para órgãos públicos ou entidades de classe, representando a capacidade de mobilização de equipe especializada por parte da prestação de serviço técnico especializado.</b>	
Experiência em pelo menos 1 processo de elaboração e implantação de portal web para órgãos públicos ou entidades de classe.	OBRIGATÓRIO E ELIMINATÓRIO
<b>Pontuação Máxima para o quesito</b>	<b>OBRIGATÓRIO E ELIMINATÓRIO</b>
<b>Comprovação:</b> - Apresentação de Atestados Técnicos que descrevem o serviço prestado ou contrato assinado referente a competência exigida. - Pontuação máxima do item: obrigatório e eliminatório	
<b>Experiência na realização de mineração de dados ou atividades relativas ao processamento de grandes bases de dados (big data) para órgãos públicos ou entidades de classe, representando a capacidade de mobilização de equipe especializada por parte da prestação de serviço técnico especializado</b>	



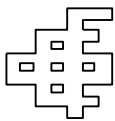
**FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO**  
**Fundação de Apoio à Escola de Engenharia da UFMG**

Apresentação de pelo menos 01 (um) trabalho envolvendo mineração de dados ou atividades relativas ao processamento de grandes bases de dados (big data) para órgãos públicos ou entidades de classe	25
Não apresentação trabalho mineração de dados para órgãos públicos ou entidades de classe.	0
<b>Pontuação Máxima para o quesito</b>	<b>25</b>
<b>Comprovação:</b> - Apresentação de Atestados Técnicos que descrevem o serviço prestado ou contrato assinado referente a competência exigida. Pontuação máxima do item: <b>25 (vinte e cinco) pontos</b> .	

### 3.9.2 Requisito B - Formação e Experiência da Equipe Técnica.

<b>Formação Acadêmica</b>	<b>Área</b>	<b>Pontuação</b>
Pós-graduação "stricto sensu" (Mestrado/Doutorado) e mais de 5 anos de experiência	Ciência da Computação ou áreas afins.	10 pontos
Pós-graduação "stricto sensu" (Mestrado/Doutorado) e menos de 5 anos de experiência	Ciência da Computação ou áreas afins.	07 pontos
Pós-graduação "latu sensu" e mais de 5 anos de experiência	Ciência da Computação ou áreas afins.	07 pontos
Pós-graduação "latu sensu" e menos de 5 anos de experiência	Ciência da Computação ou áreas afins.	05 pontos
Graduação	Ciência da Computação ou áreas afins.	03 pontos
<b>Comprovação:</b> - <b>Cópia simples</b> do registro profissional, certificado e/ou diploma de conclusão do curso do profissional indicado. * Para efeito de pontuação será considerada a maior titulação acadêmica apresentada pelo profissional indicado pela empresa, sendo considerado apenas um certificado e/ou diploma no maior nível de titulação acadêmica. Pontuação máxima do item: <b>10 (dez) pontos</b> .		
<b>Experiência em Desenvolvimento de Plataformas MPS</b>		<b>Pontuação</b>
Certificado MPS.Br (Nível G ou superior), emitido pela Softex ou CMMI (Nível 2 ou superior), emitido pela SEI (Software Engineering Institute), expedido no local da prestação do serviço		15
Não apresenta certificação MPS.Br (Nível G ou superior), emitido pela Softex ou CMMI (Nível 2 ou superior), emitido pela SEI (Software Engineering Institute), expedido no local da prestação do serviço		00
<b>Comprovação:</b> - Apresentação das certificações de acordo com a exigência solicitada. - Pontuação máxima do item: <b>15 (quinze) pontos</b> .		
<b>Experiência em Desenvolvimento de Plataformas MPT</b>		<b>Pontuação</b>
Certificado MPT.Br (Nível 4 ou superior), emitido pela Softex, ou Certificado TMMI (Maturidade de teste de software), Nível 4 ou superior, emitido pela TMMI Foundation, expedido no local da prestação do serviço		15
Não apresenta certificação MPT.Br (Nível 4 ou superior), emitido pela Softex, ou Certificado TMMI (Maturidade de teste de software), Nível 4 ou superior, emitido pela TMMI Foundation, expedido no local da prestação do serviço		00
<b>Comprovação:</b> - Apresentação das certificações de acordo com a exigência solicitada. - Pontuação máxima do item: <b>15 (quinze) pontos</b> .		





**FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO**  
**Fundação de Apoio à Escola de Engenharia da UFMG**

<b>Experiência em Base de Dados Governamentais</b>	<b>Pontuação</b>
Comprovação de experiência em realização de pelo menos 01(um) serviço de pesquisa e desenvolvimento em base de dados Governamentais.	20
Não apresenta experiência em realização de pelo menos 01(um) serviço de pesquisa e desenvolvimento em base de dados Governamentais.	00
<b>Comprovação:</b> - Apresentação de Atestados Técnicos que descrevem o serviço prestado ou contrato assinado referente a competência exigida. - Pontuação máxima do item: <b>20 (vinte) pontos</b> .	
<b>Experiência em Desenvolvimento de Sistemas WEB PHP ou JAVA</b>	<b>Pontuação</b>
Comprovação de que já executou serviços de desenvolvimento de sistemas WEB, na linguagem de programação PHP ou JAVA.	15
Não apresenta experiência na execução de serviços de desenvolvimento de sistemas WEB, na linguagem de programação PHP ou JAVA..	00
<b>Comprovação:</b> - Apresentação de Atestados Técnicos que descrevem o serviço prestado ou contrato assinado referente a competência exigida. - Pontuação máxima do item: <b>15 (quinze) pontos</b> .	

**3.9.3.** Os profissionais relacionados pela interessado deverão participar obrigatoriamente dos serviços objeto deste processo de seleção. Eventual substituição dos mesmos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, poderá ser autorizada pela Fiscalização da FCO, quando da execução do correspondente Contrato.

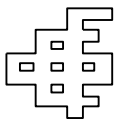
Os profissionais relacionados pela empresa interessada não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe de outro interessado sob pena de desclassificação das envolvidas.

A empresa e os profissionais relacionados se responsabilizarão pelas informações prestadas e a FCO se reserva o direito de efetuar diligências para averiguar a veracidade da informação em caso de dúvida.

Para cada cargo (coordenador, consultor técnico e equipe de apoio) não serão computados títulos de mais de um profissional, ou seja, a empresa deverá apresentar documentos de um profissional para cada cargo.

Será desclassificada a proponente que apresentar algum profissional com pontuação abaixo do mínimo estabelecido no quadro anterior.

A comprovação do vínculo dos profissionais detentores do atestado técnico apresentado acima será feita mediante da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da empresa participante ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrada no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil.



### **3.10 Critério para Cálculo do Índice Técnico**

A pontuação Técnica (PT) resultará do somatório dos pontos atribuídos ao profissional indicado, observando-se os seguintes fatores:

- Capacitação e experiência da empresa (A): Experiência na elaboração e implantação de portal web; mineração de dados para órgãos públicos ou entidades de classe.
- Capacitação e experiência da Equipe técnica de apoio (B): Formação Acadêmica, Experiência em Desenvolvimento de Plataformas MPS, Experiência em Desenvolvimento de Plataformas MPT, Experiência em Base de Dados Governamentais, Experiência em Desenvolvimento de Sistemas WEB PHP ou JAVA

$$PT = TOTAL A + TOTAL B$$

Será desclassificada e eliminada do certame a empresa interessado que:

- a** - Não alcançar o mínimo de pontuação em algum item obrigatório e desclassificatório;
- b** - Não alcançar a pontuação mínima de 70 pontos.

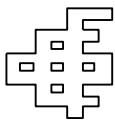
3.10.1 Poderá neste certame haver várias empresas classificadas, pois o critério de avaliação é individualizado por consultor, ficando certo e esclarecido que os consultores que forem selecionados não poderão ser modificados pela empresa contratada, salvo se por causa superveniente, devidamente comprovada, quando a empresa contratada deverá então, indicar outro profissional do mesmo perfil e qualificação, que deverá, todavia, ser previamente aprovado pela Gerência de Apoio a Inovação, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Fica esclarecido que é terminantemente vedada a indicação do mesmo profissional por duas ou mais empresas interessados. Caso essa situação venha a ocorrer, o profissional será desconsiderado, em todas as empresas, para efeito de pontuação.

O Índice Técnico (IT) para cada proposta técnica será obtido mediante a divisão da Pontuação Técnica da proposta em exame (PT<sub>i</sub>) pela maior Pontuação Técnica (PT<sub>max</sub>) encontrada dentre as propostas classificadas, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$IT = \frac{PT_i}{PT_{max}}$$

Onde:



IT – Índice Técnico;  
PTi – Pontuação Técnica (PT) da proposta técnica em exame  
PTmax – Maior pontuação técnica (PT) encontrada dentre as propostas classificadas.

Os valores numéricos serão calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se os resíduos remanescentes. A terceira casa decimal igual ou maior que 05 (cinco) acarretará o arredondamento “para maior”.

### **3.11 Critério para Cálculo do Índice de Preço**

**3.11.1** O Índice de Preços (IP) será obtido mediante a divisão do menor valor encontrado dentre as propostas classificadas (Vmin), pelo Valor da proposta em exame (Vp), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$IP = \frac{V_{min}}{V_p}$$

Onde:

IP – Índice de Preços

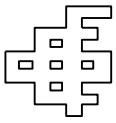
Vmin – Menor valor dentre as propostas classificadas

Vp – Valor da proposta em exame

**3.11.2** Os valores numéricos serão calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se os resíduos remanescentes. A terceira casa decimal igual ou maior que 05 (cinco) acarretará o arredondamento “para maior”.

### **3.12 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS HABILITAÇÃO, TÉCNICAS E DE PREÇO**

- a) No local, data e hora definidas no preâmbulo deste instrumento, na presença dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO da FCO e dos representantes dos interessados, devidamente credenciados, será iniciada a sessão pública de entrega dos envelopes “A”, “B” e “C”.
- b) Os representantes dos interessados devem requerer o seu credenciamento conforme ANEXO III do instrumento de seleção ou apresentá-lo até o momento do início da sessão pública de entrega dos envelopes.
- c) Nesta mesma sessão pública, a COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO receberá os envelopes lacrados e procederá à abertura dos envelopes “A”, sendo possível, a todos os representantes legais, examinar os documentos neles contidos, rubricando-os juntamente com os integrantes da Comissão.
- d) Os envelopes “B” e “C” deverão permanecer lacrados, devendo ser rubricados por todos os representantes legais e pelos integrantes da COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO que os manterá sob sua guarda.
- e) A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO lavrará ata



**FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO**  
**Fundação de Apoio à Escola de Engenharia da UFMG**

circunstanciada de recebimento dos envelopes “A”, “B” e “C” e da abertura do envelope “A” de cada empresa participante. Os representantes de cada empresa serão convidados a assinar a ata se estiverem presentes. A critério da Comissão, as reivindicações e os questionamentos relativos aos documentos contidos nos envelopes “A” serão decididos pela Comissão na mesma reunião ou deixados para decisão posterior. A Comissão poderá proceder na mesma sessão, à abertura dos envelopes “B” e, posteriormente, o “C”.

f) Serão considerados habilitados as empresas que atenderem às condições previstas no item 3.8 deste instrumento.

g) Serão devolvidos os envelopes “B” e “C” devidamente lacrados dos interessados não habilitados

h) Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos de julgamento de proposta ou de habilitação manifestarão imediatamente, após o término de cada sessão, sob pena de preclusão.

i) Será lavrada ata da sessão de abertura do envelope “B” pela COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO, sendo os representantes dos interessados presentes convidados a assiná-la.

j) Para o julgamento das propostas técnicas, será avaliado o seu conteúdo pela COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO, que emitirá a nota de cada uma das propostas técnicas, considerando os aspectos indicados no item 4 do instrumento de seleção.

k) SERÁ DESCLASSIFICADA a proposta que:

- Omita, descumpra ou não atenda a qualquer das exigências e requisitos técnicos estabelecidos no item 4 - PROPOSTA TÉCNICA e nos Anexos deste Instrumento de seleção;
- Imponha condições não previstas neste ato convocatório;
- Oferte vantagens baseadas nas propostas dos demais interessados.

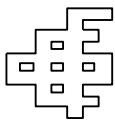
l) E por ultimo será aberto o envelope “C”, sendo possível, a todos os representantes legais, examinar os documentos neles contidos, rubricando-os juntamente com os integrantes da Comissão desclassificar as propostas que não atenderem integralmente ao instrumento de seleção e/ou contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que prejudiquem o seu perfeito entendimento; as que apresentarem preços baseados em cotações de outro interessado e as que apresentarem preços excessivos, manifestamente inexequíveis e unitários e global superiores aos preços unitários e global máximos.

m) Será lavrada ata da sessão de abertura do envelope “C” pela COMISSÃO TÉCNICA, sendo os representantes dos interessados presentes convidados a assiná-la

n) Para fins deste processo será considerado preço excessivo o preço global que ultrapassar o valor de R\$895,000.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais).

o) Para fins deste processo de seleção, será considerada proposta manifestamente inexequível aquela que se enquadra nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

p) O julgamento das Propostas de Preços dos empresas classificados será realizado de acordo com o procedimento a seguir descrito:



#### **4.1 CÁLCULO DA AVALIAÇÃO FINAL**

O fator de avaliação (A) para cada proposta concorrente será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$A = (70 \times IT) + (30 \times IP)$$

Onde:

A – Fator de Avaliação de cada proposta;

IT – Índice Técnico (Peso 70);

IP – Índice Preço (Peso 30).

A proposta que obtiver o maior fator de avaliação (A) dentre as concorrentes, será a proposta classificada.

#### **4.1 Critérios de Desempate**

**4.1.2** Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO Fundação Cristiano Ottoni efetuará sorteio, em ato público para o qual serão convocados todos os interessados classificados.

#### **5.1 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**5.1.1** Dos atos praticados pela COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO caberá recurso único, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de ciência, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

**5.1.2** O prazo para apresentação de contra razões será de 03 dias úteis

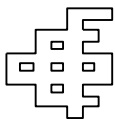
**5.1.3** O recurso será dirigido à autoridade proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, encaminhará à autoridade máxima da FCO, que terá competência para decisão final, em até cinco dias úteis.

**5.1.4** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

#### **6.1 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**6.1.1** Dentro do prazo de validade da proposta, do interessado vencedor será notificado para comparecer, em dia, hora e local designados, para assinatura do contrato.

**6.1.2** Caso o interessado vencedor não assine o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação para comparecimento, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



**6.1.3** No caso de desclassificação ou desistência do interessado classificado em primeiro lugar, admitida esta apenas se configurada a hipótese do § 6º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, a FCO deverá convocar o interessado classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, desde que aceitas as mesmas condições de preço e de prazo do interessado classificado em primeiro lugar.

**6.1.4** Caso o interessado classificado em segundo lugar apresente proposta de preço inferior a apresentada pela primeira classificada, será mantido o preço constante na sua proposta, e, assim, sucessivamente, em respeito ao Princípio da Razoabilidade.

## **7.1 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

A FCO reserva-se ao direito de:

- Revogar a o processo de seleção por interesse público, caracterizado em circunstanciado parecer, ressalvado o disposto no § 3º do artigo 49 da Lei nº. 8.666/93;
- Anular, obrigatoriamente, processo de seleção por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

A anulação do processo de seleção, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº. 8.666/93.

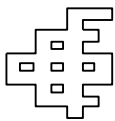
## **8.1 DO CONTRATO**

**8.1.1** As obrigações decorrentes deste instrumento serão formalizadas através de termo de compromisso a ser assinado entre as partes, observadas as condições estabelecidas neste instrumento de seleção e as disposições do Decreto 8.241/14 e Lei 8666/93 mo qual se aplica.

**8.1.2** O instrumento contratual, poderá ser alterado com acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, decorrente de modificações dos serviços e/ou de especificações, desde que o acréscimo ou a supressão ocorram até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**8.1.3** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de termo aditivo, com as devidas justificativas, vedada à modificação do objeto.

**9.1.4** O termo de compromisso poderá ser rescindido pela FCO desde que justificado o interesse da Administração, consoante os requisitos legais de que tratam os artigos 78 a 80 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93.



**8.1.5** A critério da FCO, caberá a rescisão do termo de compromisso, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando o interessado vencedor não cumprir quaisquer das obrigações contratuais, garantida a ampla defesa.

## 9.1 DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

**9.1.1** O prazo de execução dos serviços é até julho de 2017, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço.

**9.1.2** O termo de compromisso terá prazo de vigência de 13 (treze) meses, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço.

**9.1.3** O prazo para a execução dos serviços será contado a partir da data do recebimento da respectiva ordem de serviço devidamente assinada pelas partes, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, observadas as disposições legais, mediante a expedição de ordens de serviços complementares.

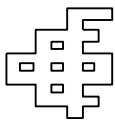
**9.1.4** A execução dos serviços objeto do presente instrumento será feita de acordo com o item específico previsto no contrato e no termo de referência do anexo I deste instrumento.

## 10.1 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O pagamento será efetuado em várias parcelas de acordo com cronograma e valores estabelecidos no quadro abaixo.

<b>Tabela II: Cronograma de Desembolso do Trabalho</b>			
<b>META</b>	<b>ENTREGÁVEIS</b>	<b>DESEMBOLSO</b>	
		<b>PRAZO</b>	<b>(%) do Valor Total</b>
01	Documentação técnica da plataforma com todas as especificações de funcionalidade do portal, seu código fonte e a descrição das informações que serão disponibilizadas e geradas em conformidade com o Anexo I	No 2º. Mês do Projeto	10%
	Descrição das fórmulas de cálculo para geração de indicadores geradas em conformidade com o Anexo I.	No 3º. Mês do Projeto	15%
	Treinamento da operação e manutenção da plataforma desenvolvida geradas em conformidade com o Anexo I;	No 4º. Mês do Projeto	15%
02	Implantação e operação da plataforma desenvolvida em ambiente de produção geradas em conformidade com o Anexo I	No 5º. Mês do Projeto	20%
	Relatório do mês 01 de manutenção dada na plataforma em operação geradas em conformidade com o Anexo I.	No 6º. Mês do Projeto	10%
	Relatório do mês 02 de manutenção dada na plataforma em operação geradas em conformidade com o Anexo I.	No 7º. Mês do Projeto	10%
	Relatório do mês 03 de manutenção dada na plataforma em operação.	No 8º. Mês do Projeto	10%

**OBS: Os produtos entregáveis descritos acima obedecerão o prazo e produto constante no item 9 do Anexo I**



**10.1.2** Para pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura a vencedora deverá apresentar à FCO os seguintes documentos:

- Guia de Recolhimento da Previdência Social – GPS, quitada com a relação nominal do pessoal;
- Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, quitada;
- Regularidade fiscal relativa ao Estado de Minas Gerais;
- Guia do Fundo de Garantia e informação à previdência social – GFIP;
- Relação do pessoal envolvido no serviço objeto deste instrumento de seleção;
- Documento de arrecadação municipal – DAM – pertinente ao ISS do serviço prestado, da sede da Contratada.
- Certidão Conjunta Negativa da Receita Federal e da Procuradoria Federal.

**10.1.3** O valor contratual será fixo e irrevogável durante os 14 meses. Os pagamentos somente serão efetuados quando o coordenador do projeto atestar previamente a etapa pela qual se requer o pagamento, devendo ser referido o serviço, se necessário.

## **11.1 DAS GARANTIAS DE PROPOSTA E DE CONTRATO**

**11.1.1** Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, o convocado deverá depositar na Tesouraria da FCO, até a data da assinatura do contrato, importância equivalente a 5,0% (cinco por cento) do valor global a ser pactuado.

**11.1.2** Garantia de Execução do Contrato poderá ser prestada em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

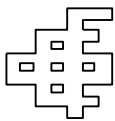
**11.1.3** A fiança bancária deverá ser emitida, por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade do Belo Horizonte/MG, devendo ter prazo igual ao do contrato.

**11.1.4** Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pela Diretoria de Gestão da FCO.

**11.1.5** A Garantia de Execução do Contrato ou o seu saldo se houver, somente será devolvida à contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais por ela assumidas e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice aplicado para caderneta de poupança.

**11.1.6** O prazo de validade da garantia de execução deverá ser igual ao prazo de vigência do contrato.





**11.1.7** O não recebimento do comprovante do recolhimento da garantia de execução expedida pela Tesouraria da FCO determinará a suspensão da formalização do contrato operando-se a decadência do direito da contratação do vencedor da licitação.

**11.1.8** A devolução da garantia contratual ocorrerá em até 05(cinco) dias úteis da data da expedição do termo de recebimento definitivo dos serviços.

## **12.1 DO ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO CONTRATO**

**12.1.1** A prestação dos serviços será acompanhada pelo gestor do contrato, que designará fiscal para o exercício das atribuições previstas no contrato.

**12.1.2** As ocorrências relacionadas à prestação serão anotadas em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização dos materiais que porventura faltarem ou apresentarem defeitos.

**12.1.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do empregado designado pela FCO serão solicitadas, em tempo hábil, aos seus superiores.

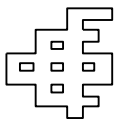
**13.1.4** A FCO emitirá termo de recebimento provisório no prazo máximo de 15(quinze) dias após o recebimento e aprovação de todos os serviços objeto do contrato e termo de recebimento definitivo no prazo máximo de 90(noventa) dias após e emissão do termo de recebimento provisório.

## **13.1 DAS RESPONSABILIDADES DO INTERESSADO CONTRATADO**

**13.1.1** A empresa vencedora contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, assim como pelo cumprimento das especificações técnicas recebidas, por quaisquer danos decorrentes da prestação destes serviços, causados à contratante ou a terceiros.

**17.1.2** A empresa vencedora contratada assumirá, integral e exclusivamente, todas as responsabilidades no que diz respeito as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato resultante desta licitação.

**13.1.3** A FCO deverá manter os entendimentos de serviços com a empresa vencedora contratada sempre por escrito, para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a partir do contato verbal, para a correção de eventuais defeitos, irregularidades ou falhas de ordem técnica constatados na execução dos serviços;



**13.1.4** A empresa vencedora contratada permanecerá com a integral execução e responsabilidade pelo cumprimento de todas as condições contratuais, sendo vedada a sub-contratação e cessão do objeto deste processo licitatório.

**13.1.5** A empresa vencedora contratada deverá apresentar garantia conforme item 11.1 deste instrumento.

**13.1.6** Manter sigilo sobre todas as informações recebidas durante a execução do contrato sob pena de pagamento de multa de 10% do valor total do contrato e pagamento de perdas e danos.

## **14.1 DOS DIREITOS AUTORAIS/PATRIMONIAIS**

O interessado interessado contratado cederá, os direitos patrimoniais, inclusive os autorais sobre os serviços relativos ao objeto deste processo de seleção, nos termos do art. 111 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que lhe assista direito a indenização a FCO.

## **15.1 DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

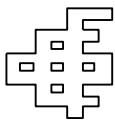
Os recursos correrão por conta do contrato de prestação de serviços nº 079/2015 celebrado entre a UFMG e a FCO, publicado em 31/12/2015, no DOU, para dar apoio ao Projeto "Aumento da competitividade por meio do desenvolvimento competências e oportunidades de qualificação profissional", relativo ao contrato nº 41/2015, celebrado entre a UFMG e o Ministério Desenvolvimento, Indústria e Comercio Exterior.

## **16.1 DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**16.1.1** As penalidades administrativas aplicáveis à interessado a ser contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93.

**16.1.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato a FCO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, observado o disposto no § 2º do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa, na forma descrita abaixo;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FCO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a FCO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a FCO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



**16.1.3** A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao Presidente da FCO, observando os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso no início da sua execução ou no descumprimento de qualquer prazo contratual estabelecido;
- b) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

**16.1.4** Será aplicada multa de até 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a interessado a ser contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da FCO, no cumprimento de suas atividades;
- b) Não atender às determinações da fiscalização da FCO;
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

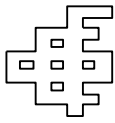
**16.1.5** Será aplicada multa de até 2,0% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a interessado a ser contratada:

- a) Executar os serviços em desacordo com as normas e técnicas ou especificações constantes do Termo de Referência, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

## **17.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.1** Elementos, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados ao interessado pela Comissão Especial de Processo de Seleção, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, na FCO sediada na Avenida Antônio Carlos, 6627, Bloco I, sala 1400, Escola de Engenharia da UFMG, desde que sejam formulados expressamente até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da mesma.

**17.1.2** A Comissão Especial de Processo de Seleção, se considerar pertinente, à solicitação de elementos, informações ou esclarecimentos, e observando o disposto na cláusula acima, responderá as questões por ofício ou telegrama circular, notificando também aos demais interessados neste processo. A informação ou esclarecimento comportará, sempre, a pergunta formulada e sua respectiva resposta.



**FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO**  
**Fundação de Apoio à Escola de Engenharia da UFMG**

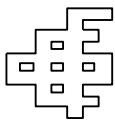
**17.1.3** No que se relaciona ao fornecimento de elementos, informações e esclarecimentos, a Comissão Especial de Processo de Seleção resolve não considerar, em hipótese alguma, entendimentos verbais ou quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e dentro do tempo hábil.

**17.1.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica valendo-se, subsidiariamente, das disposições legais vigentes, da doutrina e normas técnicas aplicáveis à matéria.

**21.1.5** A participação neste processo implica aceitação integral e irrevogável dos termos do instrumento de seleção, bem como na observância dos regulamentos administrativos, normas técnicas gerais e especiais aplicáveis.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2016.

Paulo Cesar dos Santos  
Comprador  
Fundação Christiano Ottoni



ANEXO I

Termo de Referência  
“Desenvolvimento do Portal para Mediação Automática dos Atores  
Envolvidos e Aumento da Produtividade dos Setores Chave da Economia  
Brasileira”

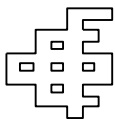
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES			
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior			
CNPJ:	00394478/0002-24		
Endereço:	Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 2º andar - Brasília/DF - CEP: 70053-090.		
Órgão receptor: Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)			
CNPJ:	17.217.985/0001-04		
Endereço:	Av. Antônio Carlos, 6627 - Campus Pampulha – Belo Horizonte/MG CEP 31270-901		
IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES			
Pelo Mdic:	Secretaria de Inovação		
Nome:	Marcos Vinícius de Souza		
Cargo em comissão:	Secretário de Inovação		
RG:	29.500.901-9 - SSP/SP	CPF:	288.757.138-98
Ato de nomeação:	Portaria nº 338 – DOU nº 30, seção II, página 03, de 12/02/2015		
Órgão:	Vice-Reitoria		
Nome:	Sandra Regina Goulart Almeida		
Cargo em comissão:	Vice-reitora		
RG:	233145/SSP-MG	CPF:	452.170.336-49
Ato de nomeação:	Portaria nº 1.580 – DOU seção II, de 19 de março de 2014		

LEGISLAÇÃO

O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.

1. OBJETO

Estruturar um ambiente de inovação e gestão de produtividade nas principais cadeias de valor no Brasil, por meio do desenvolvimento de um Portal Experimental (com infográfico ou *dashboard*) que possa contribuir para o



aumento da competitividade e da qualificação profissional, como forma de apoiar o MDIC na gestão de suas políticas públicas e incremento das ações atuais em conjunto com outros Ministérios.

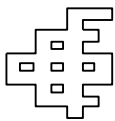
O portal deverá realizar a mediação automática dos atores envolvidos, permitindo promover o aumento recorrente de produtividade dos setores-chave da economia brasileira, casando intermediação de vagas, bases de dados de movimentações no mercado de trabalho (CAGED/RAIS), demanda e oferta por qualificação, desenvolvimento de competências técnicas intra-setoriais, entre outros. Como política pública experimental adotaremos o PRONATEC Brasil Maior, instituído pelo Acordo de Cooperação/2011, celebrado entre o MDIC e o MEC, de acordo com o Plano de Trabalho (Anexo I), deste termo de referência.

## **2. JUSTIFICATIVA**

O cenário de trabalho e emprego no Brasil é promissor, contudo se faz necessário um olhar mais atento aos dados e informações disponíveis para gerar produtividade aos diversos setores da economia. As empresas precisam aumentar a competitividade o que pode ser determinado com o desenvolvimento de competências e oportunidades de qualificação profissional. Os setores econômicos brasileiros contam hoje com um desafio de reverter o quadro de baixo ganho de produtividade. Os principais atores do processo, Governo, Indústria, Academia, terceiro setor e o próprio trabalhador, sofrem com a falta de informação consolidada e confiável sobre as diferentes dimensões do mercado de trabalho e das oportunidades para treinamento e reciclagem de trabalhadores em todos os níveis, de técnico a superior. Há no país uma demanda crescente por mão de obra qualificada em contraste com um contingente de jovens desempregados. Faltam ferramentas que encurtem a distância entre as expectativas de competência necessária das vagas não preenchidas e trabalhadores qualificados ou informem as qualificações necessárias para a formação dos novos profissionais. A busca contínua de ganho de produtividade deve ser sustentada pela organização e difusão da informação sobre as expectativas do mercado de trabalho, as oportunidades de treinamento e qualificação profissional, programas e políticas de governo e as vagas e carreiras disponíveis.

O MDIC tem como premissa ser referência em gestão de políticas públicas para fortalecer a competitividade das empresas brasileiras, não apenas buscando a integração e o desenvolvimento dos setores industriais afins, mas também a colaboração nos estudos e tem como área de competência os seguintes assuntos: política de desenvolvimento da indústria, do comércio e dos serviços; propriedade intelectual e transferência de tecnologia; metrologia, normalização e qualidade industrial; em âmbito estadual e federal.

A fim de gerar ganhos relevantes de informação e para ajudar a sustentar a melhoria das condições econômicas com um aumento sistêmico de produtividade e principalmente, mostrar para o trabalhador os caminhos possíveis, e permitir que os outros atores tenham um espaço permanente de monitoramento e gestão de expectativas, é fundamental que se possa ter trilhos



que ajudem cada setor a balizar aspectos chave no ganho de produtividade, entre eles: competências necessárias das funções de trabalho, vagas de emprego e informações ligadas aos setores e profissões, formação necessária para estar inserido nas oportunidades e desenvolver uma carreira ascendente e sem interrupções.

A Comissão Europeia e os EUA mantêm hoje diferentes mecanismos, em amadurecimento, que visam integrar esses aspectos-chave e podem nos dar uma referência segura de modelos de políticas públicas e ações práticas que ajudem na melhoria desse contexto produtivo. Seguem abaixo endereços onde podemos encontrar informações:

- Comissão Europeia: <http://eskills4jobs.ec.europa.eu/>
- Governo do Estado da Califórnia, EUA: <https://www.cacareerzone.org/>

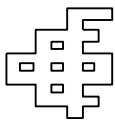
Uma solução que permite gerar um espaço autossustentável de informação auto-mediada são os MSPs (*Multisided Platforms*), que coordenam a demanda distinta de grupos que dependem uns dos outros. Neste quesito, uma hipótese aplicada é a de que um intermediário pode coordenar mais eficientemente os grupos do que uma relação bilateral entre eles, uma vez que há efeitos de rede positivos.

Baseada na solução MSP, o portal a ser desenvolvido visa reunir informações, disponíveis no Brasil nos Ministérios do Desenvolvimento Indústria e Comércio, Trabalho e Previdência, Educação e outros, criando um formato que ajude os diversos setores econômicos a se organizarem sobre modelos de competências, permitindo medir ganhos de produtividade e apontar tendências, ensejando cooperação desses setores com o Governo, a Academia, os atores principais e os trabalhadores que terão mais claramente demonstrada as oportunidades de embarque nesse modelo.

### 3. OBJETIVO GERAL

Desenvolver e implantar um Portal a partir das ações já conduzidas pela Escola de Engenharia da UFMG e com base nas experiências do Governo da Califórnia e da Comissão Europeia, contemplando o desenho ideal de estratégia para o aumento da competitividade através da qualificação profissional, como forma de apoiar o MDIC na gestão de suas políticas públicas e metodologia que sustentem e incrementem as ações atuais em conjunto com outros Ministérios, como forma de interação.

O Portal experimental (com infográfico ou dashboard) deverá iniciar a mediação automática entre os atores e setores envolvidos, permitindo promover o aumento recorrente de produtividade dos setores-chave da economia brasileira, casando intermediação de vagas, bases de dados de movimentações no mercado de trabalho (CAGED/RAIS), demanda e oferta por qualificação, desenvolvimento de competências técnicas intra-setoriais, entre outros. Como política pública experimental será adotado o PRONATEC Brasil Maior.



#### **4. OPERACIONALIZAÇÃO**

O presente Termo será operacionalizado pelo MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR mediante a transferência dos recursos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG).

##### **4.1. Metas**

- 4.1.1. Desenvolver, testar e tornar disponível uma ferramenta – Portal *MSP (Multisided Platforms)* – capaz de viabilizar um formato de colaboração entre as fontes de conhecimento e informação, atores e ações setoriais;
- 4.1.2. Lançar o portal e acompanhá-lo por três meses para monitorar as funcionalidades, adicionar informações e corrigir erros.

##### **4.2. Produtos**

O portal deverá apresentar acesso rápido permitindo a comunicação, informação e colaboração entre Governo, Indústria, Academia e Cidadão. A expectativa é que o número de alunos anuais seja entre 3 e 4 milhões por todo o programa, sendo necessário o batimento das informações desses alunos (Database MEC) com as informações sobre empregabilidade (RAIS/CAGED).

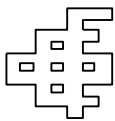
Base total MEC: 9,5 milhões de registros de alunos. Tendência de crescimento para 15 milhões até 2018.

Vagas MDIC da base MEC: Aproximadamente 400 mil alunos. Tendência de crescimento para 2 milhões até 2018.

Com base nestes dados o portal deverá apresentar as seguintes funcionalidades:

- 4.2.1 Integração, das informações referentes às sub-funções de categorias de ocupações, no portal, com base no mapa de demandas por profissionais por nível de escolaridade e formação (educação profissional e tecnológica, educação superior e pós-graduação) disponibilizado;
- 4.2.2. Interligação entre as sub-funções de categorias de ocupações e as necessidades de desenvolvimento de competências disponibilizadas, realizando a conexão com oferta de vagas nos cursos de formação e qualificação baseados na Classificação Brasileira de Ocupação - CBOs e guias do MEC sobre conteúdo programático;
- 4.2.3. Integração do mapa de competências desenvolvido para todas as sub-funções propostas; buscando interligar as bases comuns de formação, independente da cadeia produtiva em análise, com base no modelo de competências em STEM (Science, technology, engineering, mathematics) em áreas prioritárias no atendimento à demanda do programa PRONATEC Setor Produtivo. Será usada como referência, o California Career Zone, buscando as adaptações para as CBOs no Brasil;





- 4.2.4. Correlação do mapa de competência proposto com a CBO e os dados das sub-funções em cada trilha técnica definida, com base nos dados referentes ao CAGED/RAIS de empregabilidade, oferta de cursos existentes na base MEC (SISTEC, SISU) para cada trilha formativa e demanda empresarial monitorada pelo MDIC;
- 4.2.5. Disponibilizar infográficos das atividades de inovação e competitividade da UFMG, *Sistema S* (Estado de Minas Gerais e Governo Federal), cursos à distância para informação sobre os atores acima elencados e as práticas e demandas de cada trilha como forma de despertar vocacional e intermediação de vagas;
- 4.2.6. Desenvolver layout e implantar do portal de acordo com as normas estabelecidas pelo MDIC.

## 5. ENTREGAS

### **A entrega desta prestação de serviço contempla:**

- 5.2. **Documentação técnica da plataforma com todas as especificações de funcionalidade do portal, seu código fonte e a descrição das informações que serão disponibilizadas e geradas, conforme descrito a seguir:**

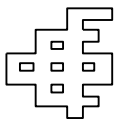
5.2.2. Integração, das informações referentes às sub-funções de categorias de ocupações, no portal, com base no mapa de demandas por profissionais por nível de escolaridade e formação (educação profissional e tecnológica, educação superior e pós-graduação) disponibilizado;

5.2.3. Interligação entre as sub-funções de categorias de ocupações e as necessidades de desenvolvimento de competências disponibilizadas, realizando a conexão com oferta de vagas nos cursos de formação e qualificação baseados na Classificação Brasileira de Ocupação - CBOs e guias do MEC sobre conteúdo programático;

5.2.4. Integração do mapa de competências desenvolvido para todas as sub-funções propostas; buscando interligar as bases comuns de formação, independente da cadeia produtiva em análise, com base no modelo de competências em STEM (Science, technology, engineering, mathematics) em áreas prioritárias no atendimento à demanda do programa PRONATEC Setor Produtivo. Será usada como referência, o California Career Zone, buscando as adaptações para as CBOs no Brasil;

5.2.5. Construção de ferramenta de cadastro de vagas nos portais MEC, integrando com plataforma webservice de demanda de vagas das empresas por sub-função a ser desenvolvida;

5.2.6. Correlação do mapa de competência proposto com a CBO e os dados das sub-funções em cada trilha técnica definida, com base



**FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO**  
**Fundação de Apoio à Escola de Engenharia da UFMG**

nos dados referentes ao CAGED/RAIS de empregabilidade, oferta de cursos existentes na base MEC (SISTEC, SISU) para cada trilha formativa e demanda empresarial monitorada pelo MDIC;

5.2.7. Disponibilizar infográficos das atividades de inovação e competitividade da UFMG, *Sistema S* (Estado de Minas Gerais e Governo Federal), cursos à distância para informação sobre os atores acima elencados e as práticas e demandas de cada trilha como forma de despertar vocacional e intermediação de vagas;

5.2.8. Desenvolver e implantar layout do portal de acordo com as normas estabelecidas pelo MDIC;

5.2.9. Geração de páginas web com dados transacionados das bases de dados, integrando as informações e bases expostas anteriormente.

**5.3. Descrição das fórmulas de cálculo para geração de indicadores;**

**5.4. Treinamento da operação e manutenção da plataforma desenvolvida;**

5.5. Implantação e operação da plataforma desenvolvida em ambiente de produção

**Relatório mensal da manutenção dada na plataforma em operação.**

## 6. REQUISITOS

**1.1 Poderão ser beneficiárias da contratação pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado com sede e administração no Brasil, para cumprimento das finalidades da colaboração financeira estabelecidas nesta Chamada Pública de Seleção. Não será permitido consórcio.**

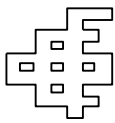
## 7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos créditos descentralizados deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

A título informativo, o órgão ou entidade beneficiária do recurso, encaminhará ao órgão Repassador, no prazo de 30 (trinta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Termo de Referência.

## 8. PREÇO GLOBAL DO SERVIÇO

O preço global apresentado deve ser cotado em Reais e expressos em até 02 (duas) casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, mão de obra,



**FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO**  
**Fundação de Apoio à Escola de Engenharia da UFMG**

deslocamento, hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento total da obrigação.

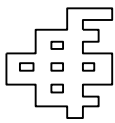
O valor global **MÁXIMO** admissível para execução dos serviços será de R\$ 895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais), sendo desclassificada a empresa que ofertar preço superior.

Em nenhuma hipótese a FCO concederá reajuste de preços em razão de variação cambial. O licitante deverá, obrigatoriamente, prever e adotar as medidas de cautela para que eventuais variações na moeda estrangeira não impliquem em cancelamento da contratação ou solicitação de reajuste de preços.

**9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

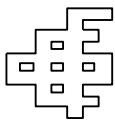
A plataforma desenvolvida e implantada deverá apresentar as seguintes funcionalidades (produtos):

<b>Tabela I: Cronograma de Execução do Trabalho</b>					
META	PRODUTOS	INDICADOR FÍSICO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
		UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	FIM
4.1.1	4.2.1. Integração, das informações referentes às sub-funções de categorias de ocupações, no portal, com base no mapa de demandas por profissionais por nível de escolaridade e formação (educação profissional e tecnológica, educação superior e pós-graduação) disponibilizado.	Atividade	01	Jan/2017	Fev/2017
	4.2.2. Interligação entre as sub-funções de categorias de ocupações e as necessidades de desenvolvimento de competências disponibilizadas, realizando a conexão com oferta de vagas nos cursos de formação e qualificação baseados na Classificação	Atividade	01	Jan/2017	Fev/2017



**FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO**  
**Fundação de Apoio à Escola de Engenharia da UFMG**

Brasileira de Ocupação - CBOs e guias do MEC sobre conteúdo programático.				
4.2.3. Integração do mapa de competências desenvolvido para todas as sub-funções propostas; buscando interligar as bases comuns de formação, independente da cadeia produtiva em análise, com base no modelo de competências em STEM (Science, technology, engineering, mathematics) em áreas prioritárias no atendimento à demanda do programa PRONATEC Setor Produtivo. Será usada como referência, o California Career Zone, buscando as adaptações para as CBOs no Brasil.	Atividade	01	Jul/2016	Set/2016
4.2.4. Correlação do mapa de competência proposto com a CBO e os dados das sub-funções em cada trilha técnica definida, com base nos dados referentes ao CAGED/RAIS de empregabilidade, oferta de cursos existentes na base MEC (SISTEC, SISU) para cada trilha formativa e demanda empresarial monitorada pelo MDIC.	Atividade	01	Jul/2016	Set/2016
4.2.5. Disponibilizar infográficos das atividades de inovação e competitividade da UFMG, Sistema S (Estado de Minas Gerais e Governo Federal), cursos à distância para	Atividade	01	Jul/2016	Set/2016



**FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO**  
**Fundação de Apoio à Escola de Engenharia da UFMG**

	informação sobre os atores acima elencados e as práticas e demandas de cada trilha como forma de despertar vocacional e intermediação de vagas.				
	Construção de ferramenta de cadastro de vagas nos portais MEC, integrando com plataforma webservice de demanda de vagas das empresas por sub-função a ser desenvolvida;	Atividade	01	Jul/2016	Set/2016
4.1.2	4.2.6. Desenvolver layout e implantar o portal de acordo com as normas estabelecidas pelo MDIC.	Atividade	01	Jul/2016	Mai/2017
	4.2.7. Manutenção corretiva/evolutiva do Portal.	Atividade	01	Mai/2017	Jul/2017

#### 10. DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

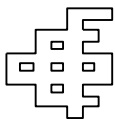
#### 11. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade mínima da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite agendada para entrega das Propostas Técnica e Comercial, na FCO, independentemente de esta condição estar ou não transcrita na proposta comercial do licitante.

#### 12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 12.1. Constituem Obrigações do CONCEDENTE:

- Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e nos prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;



- b) Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;
- c) Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
- d) Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado; e
- e) Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade.

## **12.2. Constituem Obrigações do PROPONENTE:**

- a) Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;
- b) Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;
- c) Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- d) Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Termo;
- e) Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- f) Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo "Prestação de Contas"; e
- g) Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo.

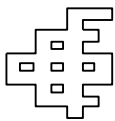
## **13. DA GARANTIA**

**1.2 O período de garantia do portal é de 12 meses após a publicação do novo portal. Este período implica que qualquer erro ocorrido dentro deste prazo deverá ser corrigido. Considera-se erro tudo aquilo que foi proposto e não de comporta como apresentado/descrito.**

**1.3 O período de correção de erros impeditivos deve ser de 8 horas, contados a partir da notificação via e-mail e telefone à empresa contratada e o dos demais erros de 48 horas.**

## **14. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU EVOLUTIVA.**

**1.4A contratada deverá apresentar em sua proposta o valor da hora de desenvolvimento/manutenção e considerar um banco de horas de manutenção corretiva/evolutiva sob demanda de 240 (duzentos e**



**quarenta) horas de desenvolvimento com valor fixo e com prazo de 12 (doze) meses para utilização destas para a manutenção corretiva/evolutiva do portal.**

**1.5 Sempre que uma nova necessidade for apresentada pela Escola de Engenharia à Contratada, esta deverá apresentar o prazo estimado de desenvolvimento desta nova demanda em horas (prazo que poderá ser negociado entre as partes). Aprovado o prazo, a contratada descontará do banco de horas de manutenção até que as horas restantes do banco sejam liquidadas.**

**1.6 As horas consideradas de manutenção evolutiva implicam em execução do trabalho de uma pessoa em uma hora. A equipe da contratada deverá possuir em sua equipe webdesigners, desenvolvedores de software, gerentes de projetos, analistas de testes e analistas de negócios em sua equipe para ser capaz de realizar as manutenções solicitadas.**

**1.7 Caso o período de garantia tenha se expirado a contratante poderá utilizar a manutenção evolutiva também para realizar correções de erros do sistema/portal.**

## 15. DA HOSPEDAGEM EM SERVIDOR

O software/portal será hospedado nos servidores da Escola de Engenharia (ou UFMG) ou em outra infraestrutura indicada pelo MDIC devendo toda a infraestrutura necessária para a hospedagem do software ser apresentada previamente pela Contratada.

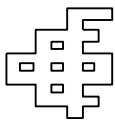
Caso seja necessário a empresa Contratada deverá dar apoio e acompanhamento no registro de domínio e contratação do plano de hospedagem caso necessário.

## 16. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

O projeto poderá ser desenvolvido em sua maior parte na sede da Contratada sendo as atividades de suporte, apresentações necessárias em todas as etapas do projeto, reuniões, instalação/publicação do software/portal e outros encontros que poderão ser solicitados, devem ser sempre presencialmente na Escola de Engenharia com no mínimo um responsável da empresa Contratada.

## 17. DA CONFIDENCIALIDADE

A Contratada tratará confidencialmente todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos ou mesmo por ela elaborados ou caso tenha acesso, em



virtude dos serviços ora contratados. A divulgação ou reprodução, parcial ou integral, em qualquer tipo de mídia existente no mercado, de qualquer informação privilegiada, para fim diverso do estipulado neste contrato, somente poderá ser feita mediante prévia autorização, por escrito, da Escola de Engenharia.

Todas as informações, dados e documentos entregues à Contratada, o serão em caráter confidencial, não devendo ser divulgados a terceiros em nenhum momento sem prévia autorização, por escrito, da Escola de Engenharia, ou aqueles efetivamente publicados no Portal.

A Contratada se obriga a obter de seus empregados, representantes, prepostos ou subcontratados, compromisso idêntico de sigilo, com relação a essas informações, dados e documentos.

## **18. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO PATRIMONIAL**

A Contratada cederá a Escola de Engenharia o direito patrimonial, a propriedade intelectual em caráter definitivo dos sistemas/portal desenvolvidos e resultados produzidos em consequência do cumprimento deste contrato, entendendo-se por resultados, quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, fluxogramas, listagens de programas de computador (fonte ou executável), código fonte do sistema completo e documentação didática, em papel ou em mídia eletrônica.

## **19. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

O (s) serviço (s) somente será (ao) aceito (s) se estiver (em) conformidade com as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.

Poderão participar deste certame licitatório qualquer empresa que não esteja impedida de licitar com órgãos da Administração Pública das esferas Federais, Estaduais e Municipais.

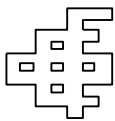
## **20. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

A Comissão de Licitação da FCO verificará e decidirá pela proposta mais vantajosa, que será a que atender às especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos levando em consideração a avaliação técnica e o preço. O julgamento das propostas terá uma fase eliminatória e as empresas que forem aprovadas nesta fase serão avaliadas na fase classificatória para definição da empresa vencedora do edital.

### **20.1. Desclassificação**

As propostas das empresas proponentes serão desclassificadas quando:





**FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO**  
**Fundação de Apoio à Escola de Engenharia da UFMG**

- Apresentar qualquer ressalva, limitação, reserva ou manifestação contrária às exigências e condições estabelecidas neste convite e seus anexos;
  - Não atender a todas as exigências dispostas na concorrência;
  - Não se referir à integralidade do objeto;
  - Apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado;
- Deixar de apresentar qualquer documento exigido na concorrência;
- Não atingir a pontuação técnica mínima de 70% dos totais de pontos possíveis.

## **20.2. Fase Eliminatória**

As propostas das empresas proponentes serão desclassificadas quando:

- Apresentar qualquer ressalva, limitação, reserva ou manifestação contrária às exigências e condições estabelecidas neste convite e seus anexos;
- Não atender a todas as exigências dispostas na concorrência;
- Não se referir à integralidade do objeto;
- Apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado;
- Deixar de apresentar qualquer documento exigido na concorrência;
- Não atingir a pontuação técnica mínima de 70% dos totais de pontos possíveis.

## **20.3. Fase Classificatória**

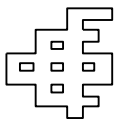
A fase classificatória será composta das avaliações técnica e de preço das propostas. Em seguida, estas duas avaliações serão utilizadas para definir a empresa vencedora com a apuração do “Resultado Final”

## **20.4. Avaliação Técnica - AT**

A pontuação da Proposta Técnica (PT) será valorada conforme disposto a seguir e estará limitada ao máximo de 100 (cem) pontos. O seu caráter é classificatório e eliminatório para as empresas que não obtiverem nota mínima de 70 pontos. O Coordenador e equipe técnica do projeto é o seu responsável, sendo eles, o ponto de referência do projeto perante aos seus participantes e perante o cliente.

Não serão considerados atestados, ou declarações, ou certificados emitidos pela própria empresa concorrente neste certame.

É terminantemente vedada a indicação de um mesmo profissional por duas ou mais empresas licitantes para execução dos trabalhos. Caso essa situação venha a ocorrer, o profissional será desconsiderado e as empresas serão desclassificadas.



**FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO**  
**Fundação de Apoio à Escola de Engenharia da UFMG**

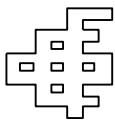
Se for do interesse a licitante poderá contratar um equipe de apoio, cujos(s) membros não estará(ão) sujeito(s) aos critérios de pontuação. Os pontos relacionados a cada quesito serão atribuídos somente ao profissional indicado (equipe técnica) pela empresa licitante, desde que atenda aos critérios de avaliação especificados a seguir:

**REQUISITO A) QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA**

<b>20.4.1 Capacitação e experiência da empresa</b>	<b>Pontuação</b>
<b>20.4.1.1 Experiência na elaboração e implantação de portal web para órgãos públicos ou entidades de classe, representando a capacidade de mobilização de equipe especializada por parte da prestação de serviço técnico especializado.</b>	
Experiência em pelo menos 1 processo de elaboração e implantação de portal web para órgãos públicos ou entidades de classe.	OBRIGATÓRIO E ELIMINATÓRIO
<b>Pontuação Máxima para o quesito</b>	<b>OBRIGATÓRIO E ELIMINATÓRIO</b>
<b>Comprovação:</b> - Apresentação de Atestados Técnicos que descrevem o serviço prestado ou contrato assinado referente a competência exigida. - Pontuação máxima do item: obrigatório e eliminatório	
<b>20.4.1.2 Experiência na realização de mineração de dados ou atividades relativas ao processamento de grandes bases de dados (big data) para órgãos públicos ou entidades de classe, representando a capacidade de mobilização de equipe especializada por parte da prestação de serviço técnico especializado</b>	
Apresentação de pelo menos 01 (um) trabalho envolvendo mineração de dados ou atividades relativas ao processamento de grandes bases de dados (big data) para órgãos públicos ou entidades de classe	25
Não apresentação trabalho mineração de dados para órgãos públicos ou entidades de classe.	0
<b>Pontuação Máxima para o quesito</b>	<b>25</b>
<b>Comprovação:</b> - Apresentação de Atestados Técnicos que descrevem o serviço prestado ou contrato assinado referente a competência exigida. - Pontuação máxima do item: <b>25 (vinte e cinco) pontos.</b>	

**REQUISITO B) QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

<b>20.4.2. Formação Acadêmica</b>	<b>Área</b>	<b>Pontuação</b>
Pós-graduação "stricto sensu" (Mestrado/ Doutorado) e mais de 5 anos de experiência	Ciência da Computação ou áreas afins.	10 pontos
Pós-graduação "stricto sensu" (Mestrado/ Doutorado) e menos de 5 anos de experiência	Ciência da Computação ou áreas afins.	07 pontos

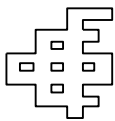


**FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO**  
**Fundação de Apoio à Escola de Engenharia da UFMG**

Pós-graduação "latu sensu" e mais de 5 anos de experiência	Ciência da Computação ou áreas afins.	07 pontos
Pós-graduação "latu sensu" e menos de 5 anos de experiência	Ciência da Computação ou áreas afins.	05 pontos
Graduação	Ciência da Computação ou áreas afins.	03 pontos
<b>Comprovação:</b>  - <b>Cópia simples</b> do registro profissional, certificado e/ou diploma de conclusão do curso do profissional indicado. * Para efeito de pontuação será considerada a maior titulação acadêmica apresentada pelo profissional indicado pela empresa, sendo considerado apenas um certificado e/ou diploma no maior nível de titulação acadêmica.  - Pontuação máxima do item: <b>10 (dez) pontos.</b>		
<b>20.4.3. Experiência em Desenvolvimento de Plataformas MPS</b>		<b>Pontuação</b>
Certificado MPS.Br (Nível G ou superior), emitido pela Softex ou CMMI (Nível 2 ou superior), emitido pela SEI (Software Engineering Institute), expedido no local da prestação do serviço		15
Não apresenta certificação MPS.Br (Nível G ou superior), emitido pela Softex ou CMMI (Nível 2 ou superior), emitido pela SEI (Software Engineering Institute), expedido no local da prestação do serviço		00
<b>Comprovação:</b> - Apresentação das certificações de acordo com a exigência solicitada. - Pontuação máxima do item: <b>15 (quinze) pontos.</b>		

<b>20.4.4. Experiência em Desenvolvimento de Plataformas MPT</b>		<b>Pontuação</b>
Certificado MPT.Br (Nível 4 ou superior), emitido pela Softex, ou Certificado TMMI (Maturidade de teste de software), Nível 4 ou superior, emitido pela TMMI Foundation, expedido no local da prestação do serviço		15
Não apresenta certificação MPT.Br (Nível 4 ou superior), emitido pela Softex, ou Certificado TMMI (Maturidade de teste de software), Nível 4 ou superior, emitido pela TMMI Foundation, expedido no local da prestação do serviço		00
<b>Comprovação:</b> - Apresentação das certificações de acordo com a exigência solicitada. - Pontuação máxima do item: <b>15 (quinze) pontos.</b>		

<b>20.4.5. Experiência em Base de Dados Governamentais</b>		<b>Pontuação</b>
Comprovação de experiência em realização de pelo menos 01(um) serviço de pesquisa e desenvolvimento em base de dados Governamentais.		20
Não apresenta experiência em realização de pelo menos 01(um) serviço de		00



pesquisa e desenvolvimento em base de dados Governamentais.	
<b>Comprovação:</b> - Apresentação de Atestados Técnicos que descrevem o serviço prestado ou contrato assinado referente a competência exigida. - Pontuação máxima do item: <b>20 (vinte) pontos.</b>	

<b>20.4.6. Experiência em Desenvolvimento de Sistemas WEB PHP ou JAVA</b>	<b>Pontuação</b>
Comprovação de que já executou serviços de desenvolvimento de sistemas WEB, na linguagem de programação PHP ou JAVA.	15
Não apresenta experiência na execução de serviços de desenvolvimento de sistemas WEB, na linguagem de programação PHP ou JAVA..	00
<b>Comprovação:</b> - Apresentação de Atestados Técnicos que descrevem o serviço prestado ou contrato assinado referente a competência exigida. - Pontuação máxima do item: <b>15 (quinze) pontos.</b>	

## 20.5. CRITÉRIO PARA CÁLCULO DO ÍNDICE TÉCNICO

20.5.1. A pontuação Técnica (PT) resultará do somatório dos pontos atribuídos ao profissional indicado, observando-se os seguintes fatores:

- Capacitação e experiência da empresa (A): Experiência na elaboração e implantação de portal web; mineração de dados para órgãos públicos ou entidades de classe.
- Capacitação e experiência da Equipe técnica de apoio (B): Formação Acadêmica, Experiência em Desenvolvimento de Plataformas MPS, Experiência em Desenvolvimento de Plataformas MPT, Experiência em Base de Dados Governamentais, Experiência em Desenvolvimento de Sistemas WEB PHP ou JAVA

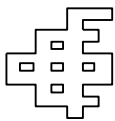
Mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$PT = TOTAL A + TOTAL B$$

20.5.2. Será desclassificada e eliminada do certame a empresa licitante que:

- a) Não alcançar o mínimo de pontuação em algum item obrigatório e desclassificatório;
- b) Não alcançar a pontuação mínima de 70 pontos.

20.5.3. Poderá neste certame haver várias empresas classificadas, pois o critério de avaliação é individualizado por consultor, ficando certo e esclarecido que os consultores que forem selecionados não poderão ser modificados pela



**FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO**  
**Fundação de Apoio à Escola de Engenharia da UFMG**

empresa contratada, salvo se por causa superveniente, devidamente comprovada, quando a empresa contratada deverá então, indicar outro profissional do mesmo perfil e qualificação, que deverá, todavia, ser previamente aprovado pela Gerência de Apoio a Inovação, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

20.5.4. Fica esclarecido que é terminantemente vedada a indicação do mesmo profissional por duas ou mais empresas licitantes. Caso essa situação venha a ocorrer, o profissional será desconsiderado, em todas as empresas, para efeito de pontuação.

20.5.5. O Índice Técnico (IT) para cada proposta técnica será obtido mediante a divisão da Pontuação Técnica da proposta em exame (PTi) pela maior Pontuação Técnica (PTmax) encontrada dentre as propostas classificadas, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$IT = \frac{PTi}{PTmax}$$

Onde:

IT – Índice Técnico;

PTi – Pontuação Técnica (PT) da proposta técnica em exame

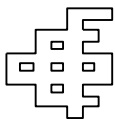
PTmax – Maior pontuação técnica (PT) encontrada dentre as propostas classificadas.

20.5.6. Os valores numéricos serão calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se os resíduos remanescentes. A terceira casa decimal igual ou maior que 05 (cinco) acarretará o arredondamento “para maior”.

## **21. CRITÉRIO PARA CÁLCULO DO ÍNDICE DE PREÇO**

21.1. A avaliação das Propostas Comerciais será realizada em conformidade com as exigências do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que se apresentarem em desacordo, utilizando, como critério único, o valor da proposta em exame.

O Índice de Preços (IP) será obtido mediante a divisão do menor valor encontrado dentre as propostas classificadas (Vmin), pelo Valor da proposta em exame (Vp), aplicando-se a seguinte fórmula:



$$IP = \frac{V_{min}}{V_p}$$

Onde:

IP – Índice de Preços

Vmin – Menor valor dentre as propostas classificadas

VHi – Valor da proposta em exame

21.2. Os valores numéricos serão calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se os resíduos remanescentes. A terceira casa decimal igual ou maior que 05 (cinco) acarretará o arredondamento “para maior”.

## 22. CÁLCULO DA AVALIAÇÃO FINAL

22.1. O fator de avaliação (A) para cada proposta concorrente será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$A = (70 \times IT) + (30 \times IP)$$

Onde:

A – Fator de Avaliação de cada proposta;

IT – Índice Técnico (Peso 70);

IP – Índice Preço (Peso 30).

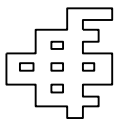
A proposta que obtiver o maior fator de avaliação (A) dentre as concorrentes, será a proposta classificada.

### 22.2. Critérios de Desempate

Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a Fundação Cristiano Ottoni efetuará sorteio, em ato público para o qual serão convocados todos os licitantes classificados.

### 22.3. Consideração Final

Durante a avaliação das propostas técnicas, o IEL poderá efetuar diligências, levantamentos, consultas e análises que julgar necessárias, podendo utilizar todos os meios lícitos possíveis, tais como, por exemplo: visita técnica aos licitantes, consultas formais a usuários / clientes dos licitantes, consultas e pesquisas em órgãos controladores, entre outros.

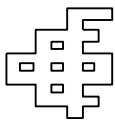


### 23. Preço e Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 dias após o término de cada etapa conforme cronograma a seguir:

<b>Tabela II: Cronograma de Desembolso do Trabalho</b>			
<b>META</b>	<b>ENTREGÁVEIS</b>	<b>DESEMBOLSO</b>	
		<b>PRAZO</b>	<b>(%) do Valor Total</b>
0	Assinatura do Contrato	Início do Contrato	10%
4.1.1	5.1. Documentação técnica da plataforma com todas as especificações de funcionalidade do portal, seu código fonte e a descrição das informações que serão disponibilizadas e geradas.	No 2º. Mês do Projeto	10%
	1.8 5.2. Descrição das fórmulas de cálculo para geração de indicadores.	No 3º. Mês do Projeto	15%
	1.9 5.3. Treinamento da operação e manutenção da plataforma desenvolvida;	No 4º. Mês do Projeto	15%
4.1.2	5.4. Implantação e operação da plataforma desenvolvida em ambiente de produção	No 5º. Mês do Projeto	20%
	1.10 5.5. Relatório do mês 01 de manutenção dada na plataforma em operação.	No 6º. Mês do Projeto	10%
	1.11 5.6. Relatório do mês 02 de manutenção dada na plataforma em operação.	No 7º. Mês do Projeto	10%
	5.7. Relatório do mês 03 de manutenção dada na plataforma em operação.	No 8º. Mês do Projeto	10%

Para a elaboração de sua proposta, a licitante deverá observar, obrigando-se de antemão a cumprir rigorosamente a legislação municipal, estadual e federal vigente, em suas exigências e percentuais corretos a serem aplicados para recolhimento de encargos sociais, impostos, taxas sociais - trabalhistas, previdenciária, da infortúnica do trabalho, outras necessárias ao perfeito cumprimento do objeto ora licitado, todas as regras que compõem a Descrição do Serviço e todas as exigências contidas no edital e anexo.



**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO nº /**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE  
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 002/2016**

A **Fundação Christiano Ottoni - FCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.218.909/0001-86, neste ato representado por seu Diretor Presidente Benjamin Rodrigues de Menezes, situada na Av. Antônio Carlos, 6627, Campus da UFMG, Escola de Engenharia, Bloco I, sala 1400, Belo Horizonte/MG, CEP 31.270-901, doravante denominada **FCO** e a xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, neste ato representada por seu xxx, situada na xxx, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo de compromisso para contratação futura nos termos do art. 40 do Decreto 8.241/2014, da Lei 8.666/93, no que se aplicar, e de acordo com as cláusulas a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

de acordo com o Plano de Trabalho (Anexo I), deste termo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA:**

São responsabilidades da **Contratada: (conforme INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 002/2016**

*CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO*  
CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 001/2016 E OU DEFINIÇÃO POSTERIOR

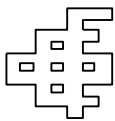
**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA FCO**

CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 002/2016 E DEFINIÇÃO POSTERIOR

**CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A presente contratação está estimada com o valor de **R\$XXX**, a serem pagos da





**FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO**  
**Fundação de Apoio à Escola de Engenharia da UFMG**

seguinte forma: CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 002/2016 E DEFINIÇÃO POSTERIOR

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento somente será efetuado se o plano de trabalho e o cronograma de execução estiverem devidamente aprovados pela coordenação do projeto.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de nota fiscal ou da fatura pela contratada, devidamente aprovada pela coordenação do projeto, observado os seguintes procedimentos:

- I- O pagamento, mediante a emissão de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;
- II- A nota fiscal ou fatura, deverá obrigatoriamente, vir acompanhada dos documentos citados no **Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta**, devendo ser protocolizados no prazo (se for o caso) **do inciso II deste Parágrafo**, a fim de tornar possível a apropriação tempestiva da despesa. O não encaminhamento da nota fiscal/fatura no prazo supracitado implicará na incontinença dilação do prazo assinalado para a realização do pagamento. A apresentação dos aludidos comprovantes constituem em condição inafastável à realização do pagamento dos serviços objeto desta avença.
- III- Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: RAIS (anual) e CAGED, quando houver admissão e/ou demissão de funcionário;
- IV- Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- V- Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao Contrato.

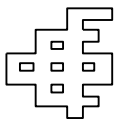
**Parágrafo Segundo** - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízos das sanções cabíveis;

**Parágrafo Terceiro** - Para fins de pagamento será realizada consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado - SICAF, para comprovação da validade do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Negativa de Débitos do INSS, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos Órgãos que emitem os documentos supracitados.

**Parágrafo Quarto** - A nota fiscal/fatura consignará valores em reais e discriminará:

- I- Objeto da prestação de serviço, mês a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação;
- II- nome do banco, agência e número da conta-corrente.

**Parágrafo Quinto** - Atendidas as condições anteriormente definidas e, após aprovada a prestação dos serviços, pela FCO, nas notas fiscais, o pagamento dos serviços



**FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO**  
**Fundação de Apoio à Escola de Engenharia da UFMG**

contratados será efetuado através de crédito bancário em conta-corrente da Contratada, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

**Parágrafo Sexto** - A FCO reserva-se o direito de não efetivar o pagamento e rescindir o contrato se, no ato da atestação pelo executor do contrato, os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.

**Parágrafo Sétimo** - A FCO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do contrato. Havendo erro na nota fiscal/ fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da FCO.

**Parágrafo Oitavo** - Se, por qualquer motivo alheio à vontade da FCO, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento, exceto se ocasionado outro de força maior, como, paralisação do transporte urbano da Capital.

**Parágrafo Nono** - Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da Contratada importará em prorrogação automática de seu vencimento, sem prejuízo do pagamento do salário de seus empregados.

**Parágrafo Décimo** - A cada pagamento serão observadas as retenções de acordo com a legislação e normas vigentes;

- I- Em se tratando de interessado regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional - deverá ser encaminhada, juntamente com a Nota Fiscal, a Declaração conforme redação dada pela Instrução Normativa da RFB n.º 1.234, de 30 de janeiro de 2012.

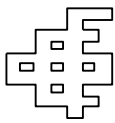
**Parágrafo Décimo Primeiro** - As obrigações financeiras do contrato iniciar-se-ão na data da efetiva implantação dos postos de serviços.

**Parágrafo Décimo Segundo** - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Na hipótese de protesto indevido de qualquer título poderá ser aplicada a penalidade prevista no **Inciso V da Cláusula Sétima**, sem prejuízo das devidas indenizações.

**Parágrafo Décimo Quarto**- Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas no Instrumento de seleção e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

**Parágrafo Décimo Quinto** - Os efeitos financeiros deste Contrato iniciar-se-ão na data da Ordem de Início das Atividades.



**Parágrafo Décimo Sexto** - Na hipótese de protesto indevido de qualquer título poderá ser aplicada a penalidade prevista **no inciso V do parágrafo primeiro da Cláusula Sétima**, sem prejuízo das devidas indenizações.

**Parágrafo Décimo Sétimo** - O pagamento, mediante a emissão Nota Fiscal, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Décimo Oitavo** - A nota fiscal/fatura será devidamente atestada pela FCO, observado o disposto no art. 36 da Instrução Normativa nº. 02, de 30/04/2008 do MPOG alterada pela IN 03 de 15/10/2009, IN 04 de 11/11/2009, IN 05 de 18/12/2009.

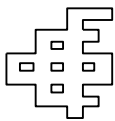
#### **CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS.**

A nota fiscal/fatura deverá, **obrigatoriamente**, vir acompanhada dos documentos abaixo relacionados correspondentes à última competência vencida, ou seja, conforme prazos estipulados pela legislação trabalhista e previdenciária:

- I. Cópia da Guia de Recolhimento por Tempo de Serviço (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- II. Cópia da Guia de Previdência Social (GPS) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, com a relação nominal do pessoal;
- III. Cópia de protocolo de Envio de Arquivos emitida pela conectiva social (GEFIP);
- IV. Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, quitada;
- V. Regularidade fiscal relativa ao Estado de Minas Gerais;
- VI. Guia do Fundo de Garantia e informações à Previdência Social – GFIPS;
- VII. Documento de arrecadação municipal – DAM – pertinente ao ISS do serviço prestado;
- VIII. Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**Parágrafo Primeiro** - A contratada, quando solicitada, deverá encaminhar, em até 15 (quinze) dias corridos da solicitação formal da FCO os seguintes comprovantes:

- I. Comprovante individualizado de pagamento dos salários;
- II. Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: RAIS (anual) e CAGED, quando houver admissão e/ou demissão de funcionário;
- III. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada trabalhador;
- IV. Outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da Contratada.



**Parágrafo Segundo** - No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:

- I. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF;
- II. CTPS dos empregados admitidos;
- III. Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços;

**Parágrafo Terceiro** - As inconsistências ou dúvidas, verificadas nas documentações entregues relacionadas acima, terão o prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação de diligência pela contratada, para serem formal e documentalmente esclarecidas, sob pena de aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis.

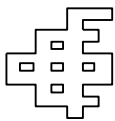
**Parágrafo Quarta** - A contratada assume a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que o seu empregado não manterá nenhum vínculo empregatício com a FCO.

**Parágrafo Quinto** - O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação, pela FCO, de sanções administrativas constantes nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e o Decreto 8.241/2014, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993. Pela inobservância das condições estabelecidas para o serviço objeto deste Contrato serão aplicadas as seguintes penalidades:

- I- Advertência;
- II- Suspensão do direito de licitar e contratar, por até 2 (dois) anos;
- III- Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total estimado para a contratação, pela recusa de assinatura do contrato, ou, ainda, pela desistência da prestação dos serviços após ter sido os mesmos iniciados, sendo que o valor total da contratação corresponde ao valor mensal multiplicado por 12 (doze);
  - a- Na hipótese de assinatura fora do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação da FCO poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, por dia de atraso;
  - b- Não iniciando as atividades no prazo estabelecido pela FCO será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, por dia de atraso;

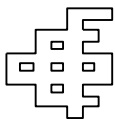


**FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO**  
**Fundação de Apoio à Escola de Engenharia da UFMG**

- IV- Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total estimado para a contratação até o máximo de 20% (vinte por cento), pelo atraso na assinatura do Contrato, e, ainda, por não iniciar as atividades no prazo estabelecido pela FCO;
- V- Multa de 10% (dez por cento) pelo protesto indevido do título;
- VI- Multa no percentual especificado nas alíneas abaixo, a ser aplicada sobre o valor bruto do mês em que se apurar a irregularidade, a qual será descontada do valor relativo ao próximo pagamento a ser efetuado:
  - a- 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência, ao dia, a ser aplicada para cada posto, no caso de não entrega ou atraso na substituição dos uniformes indispensáveis na prestação dos serviços contratados;
  - b- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência, ao dia, a ser aplicada para cada posto, pelo não pagamento dos salários, encargos trabalhistas no prazo legal e demais disposições previstas na Convenção Coletiva do Trabalho;
  - c- 0,1% (zero vírgula um por cento) por ocorrência, ao dia, a ser aplicada para cada posto, por atraso na substituição, após notificado, de empregado que estiver sem uniforme ou crachá, que impeça ou dificulte a sua Fiscalização da FCO ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
  - d- 0,1% (zero vírgula um por cento) por ocorrência, ao dia, a ser aplicada para cada posto, notificada e não sanada no prazo definido pela FCO, em caso de descumprimento do disposto neste contrato para situações/condições que não tenham percentuais definidos para aplicação; a multa será de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por ocorrência, em caso de reincidência de notificação para a mesma falta contratual.
- VII- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a FCO, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação.

**Parágrafo Primeiro** - Cada uma das multas a que se refere o **inciso VI deste parágrafo**, se submetem às seguintes disposições:

- I- A FCO na avaliação da aplicação de multas poderá se limitar ao valor mensal do lucro proposto na planilha de formação de preços apresentado pela interessado, caso verifique que o valor aplicado ocasione a inviabilidade da execução do contrato.
- II- O valor da multa poderá ser retido, do último pagamento devido, até que seja executada;
- III- A diferença da multa deverá ser depositada, pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, na conta da FCO, mediante guia de recolhimento a ser fornecida pela FCO;
- IV- Reiterados descumprimentos das cláusulas contratuais ensejarão a rescisão Contratual.



**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas nos incisos **II a VII do caput** desta Cláusula poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o art. 88 da Lei 8.666/93 e no Decreto 8.241/14.

**Parágrafo Terceiro** - Previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta Cláusula, a CONTRATADA será notificada por escrito, garantindo-se-lhe a ampla defesa.

**Parágrafo Quarto** - A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Cláusula não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

**Parágrafo Quinto** - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação, pela FCO, de sanções administrativas, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666, de 1993 e no Decreto 8.241/2014.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO/DIREITOS DA FCO**

Ocorrendo as situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto 8.241/2014, o presente Contrato, poderá ser rescindido, na forma prescrita nos arts. 79 e 80 das mesmas Leis.

**Parágrafo Único** - A inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 77 do referido diploma legal, ensejará sua rescisão, com as seguintes consequências contratuais:

- I- Aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**;
- II- Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à FCO.

#### **CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

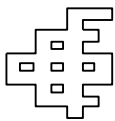
Este Contrato reger-se-á pelas disposições do Decreto 8.241/14, da Lei 8.666/93 e da Lei Complementar n.º 123/06; vinculando-se às instruções definidos pela coordenação DO PROJETO e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES LEGAIS EXIGIDAS**

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do Termo de Compromisso, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições legais exigidas para a habilitação e qualificação na solicitação de orçamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos destinados ao pagamento deste instrumento correrão por conta do convênio....., celebrado entre a UFMG e o MDIC Apoio ao Projeto” .....



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo para a execução dos serviços CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 002/2016 E DEFINIÇÃO POSTERIOR

**Parágrafo Primeiro:** O presente instrumento terá vigência de (conforme instrumento convocatório) meses, contados a partir da data designada na Ordem de Início das Atividades, expedida pela FCO, que se dará somente após a assinatura do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 002/2016 E DEFINIÇÃO POSTERIOR

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

A FCO providenciará a publicação do extrato do presente Termo, nos termos da Lei.

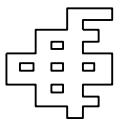
## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO**

À CONTRATADA é vedado revelar qualquer informação confidencial relativa aos serviços, CONTRATO, negócios ou operações da FCO, salvo com o consentimento prévio e expresso desta.

**Parágrafo Único:** O descumprimento desta cláusula ensejará o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades aplicadas e de perdas e danos decorrentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Todos os dados e informações coletados e os softwares e produtos desenvolvidos no decorrer deste serviço serão de propriedade da FCO, cujos arquivos fonte deverão ser entregues à FCO, após a aprovação final do objeto contratual.



### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

É competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Belo Horizonte para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Declararam as partes que este instrumento corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, assim, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Belo Horizonte, ...

---

**Fundação Cristiano Ottoni**  
Benjamin Rodrigues de Menezes  
**FCO**

---

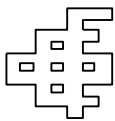
**CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

2) \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**





**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL**

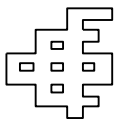
Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º  
\_\_\_\_\_, a participar do INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE  
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 003/2016 na qualidade de  
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se  
em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas  
verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

*Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.*

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante legal da empresa

***(carimbo com qualificação do responsável legal e identificação da empresa)***

**COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**



**ANEXO IV: MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO IV-A: DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 003/2016 E**

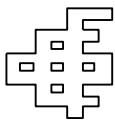
(Razão Social), CNPJ-MF Nº ( XXXXX/XXXX-XX), sediada na (xxxxxxxxxxx, Nº, Bairro, Cidade – UF), DECLARA, que aceita integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

*Localidade, aos \_\_\_ dias de \_\_\_ de \_\_\_\_.*

---

Nome do Representante legal da empresa

***(carimbo com qualificação do responsável legal e identificação da empresa)***



ANEXO IV-B

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

\_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ portador da Cédula de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins  
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

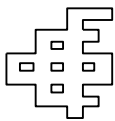
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

*Localidade, aos \_\_\_ dias de \_\_\_ de \_\_\_\_.*

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

Observação: (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**(carimbo com qualificação do responsável legal e identificação da empresa)**



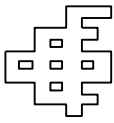
**ANEXO IV-C**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para habilitar, contratar ou licitar com a administração pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

*Localidade, aos \_\_\_ dias de \_\_\_ de \_\_\_\_.*

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

***(carimbo com qualificação do responsável legal e identificação da empresa)***



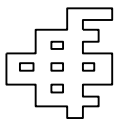
**ANEXO IV-D**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO**  
**DOS SERVIÇOS**

\_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ portador da Cédula de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os  
devidos fins, que tomou conhecimento de todas as condições para a realização dos  
serviços, verificando todas as possíveis dificuldades para o cumprimento das  
obrigações objeto deste processo.

*Localidade, aos \_\_\_ dias de \_\_\_ de \_\_\_\_\_.*

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

***(carimbo com qualificação do responsável legal e identificação da empresa)***



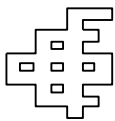
**ANEXO IV-E**  
**DECLARAÇÃO SOBRE CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS/AUTORAIS**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, em atendimento ao art. 111 da Lei 8.666/93, que cede os direitos patrimoniais relativos ao objeto do INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 002/2016, incluindo o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra, e afins.

*Localidade, aos \_\_\_ dias de \_\_\_ de \_\_\_\_\_.*

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

***(carimbo com qualificação do responsável legal e identificação da empresa)***

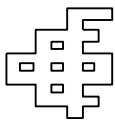


**ANEXO IV-F**  
**DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA EQUIPE TÉCNICA DA INTERESSADO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF:....., CI:.....,  
declara para os devidos fins que integrará a equipe técnica como  
\_\_\_\_\_  
(profissional), da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ no INSTRUMENTO  
CONVOCATÓRIO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 001/2016,  
realizado pela FCO.  
Localidade, aos \_\_\_ dias de \_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura: ..... )

**OBS: CADA MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA DEVERÁ ANEXAR A PRESENTE  
DECLARAÇÃO DE FORMA INDIVIDUALIZADA.**



**ANEXO V**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

\_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ portador da Cédula de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
atendendo ao INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE  
FORNECEDORES Nº 002/2016, vem apresentar sua proposta de preços para que seja  
apreciada e julgada pelo Presidente(a):

PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_

- Declaramos que no preço proposto está incluso todos os custos e despesas, sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do instrumento.
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

Localidade, **aos** \_\_\_\_ dias **de** \_\_\_\_ **de** \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**(carimbo com qualificação do responsável legal e identificação da empresa)**